

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

### Decreto n.º 18:537

Atendendo ao representado pela The Match and Tobacco Timber Supply C<sup>o</sup>, com sede em Lisboa;

Atendendo à necessidade de rever as condições em que foi feito, com aval do Estado, um empréstimo pela Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência àquela companhia;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É suspensa pelo prazo de sessenta dias a execução do artigo 5.º do decreto n.º 13:803, de 21 de Junho de 1927.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêles se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 27 de Junho de 1930.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—Luís Maria Lopes da Fonseca—António de Oliveira Salazar—João Namorado de Aguiar—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

### 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 18:538

Considerando que a verba inscrita no orçamento em vigor para o corrente ano económico para ser entregue à Junta Autónoma das Instalações Marítimas (Douro-Leixões), por contrapartida das receitas cobradas para o mesmo organismo, é de 5:020.000\$;

Considerando porém que as receitas arrecadadas até o fim de Maio último se elevam a 4:854.363\$85, e que portanto a cobrança no ano económico, a manter-se a cobrança no corrente mês, deverá atingir 5:296.000\$;

Considerando que há assim um acréscimo da cobrança de 276.000\$, que deverá ser entregue à Junta para ter oportuna aplicação;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, e com fundamento no § 1.º do artigo 7.º do decreto n.º 15:798, de 31 de Julho de 1928:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com 276.000\$ a dotação para a Junta Autónoma das Instalações Marítimas do Porto (Douro-Leixões), inscrita no n.º 1) do artigo 107.º do capítulo 8.º do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o corrente ano económico.

Art. 2.º No orçamento das receitas do Estado, no capítulo 8.º, é reforçada com correspondente quantia a verba das receitas previstas para a referida Junta Autónoma no respectivo artigo.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força

de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêles se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 20 de Junho de 1930.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—Luís Maria Lopes da Fonseca—António de Oliveira Salazar—João Namorado de Aguiar—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

### Decreto n.º 18:539

Sendo urgente ocorrer às despesas da transferência dos serviços da Direcção Geral do Comércio e Indústria para a ala oriental do Terreiro do Paço.

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º No capítulo 7.º «Direcção Geral do Comércio e Indústria» e artigo 90.º «Despesas de comunicações» do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o corrente económico é inscrita sob o n.º 3) «Transportes» a quantia de 2.085\$.

Art. 2.º No mesmo orçamento são eliminadas nas dotações abaixo indicadas as seguintes quantias:

Capítulo 7.º Direcção Geral do Comércio e Indústria:	
Artigo 86.º Outras despesas com o pessoal . . .	635\$00
Artigo 88.º, n.º 2) Material de consumo corrente	500\$00
Capítulo 15.º Caminhos de Ferro do Estado:	
Artigo 139.º Encargos administrativos . . . . .	950\$00
	2.085\$00

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêles se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 20 de Junho de 1930.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—Luís Maria Lopes da Fonseca—António de Oliveira Salazar—João Namorado de Aguiar—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

## MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Primário e Normal

### 2.ª Repartição

Por despacho de 6 de Junho de 1930:

Transferida, da verba de 10.000\$ (englobada na que diz respeito ao capítulo 5.º, artigo 808.º, do orçamento para o ano de 1929-1930) atribuída para ajudas de custo ao pessoal das inspecções das regiões escolares a quantia de 3.280\$, a favor da Inspecção da Região Escolar de Lisboa, a fim de reforçar a verba para ajudas de custo da mesma Inspecção.

Direcção Geral do Ensino Primário e Normal, 27 de Junho de 1930.—O Director Geral, *V. M. Braga Paixão.*